



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2796 - DATA 28/03/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

ERRATA

DECRETO Nº 13.256, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 12.725, de 5 de outubro de 2022, para dispor sobre a reformulação dos cargos e das vagas para o Concurso Público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Feira de Santana.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE FEIRA DE SANTANA, ANO X, EDIÇÃO Nº 2763, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

I. ONDE SE LÊ no Anexo I:

ANEXO I	
CARGOS	VAGAS
Administrador	3
Advogado	5
Agente Comunitário de Saúde	60
Agente de Combate a Endemias	60
Agente de Portaria	10
Agente de Trânsito	6
Agente de Vigilância Sanitária	10
Almoxarife	2
Analista de Sistemas	5
Analista Jurídico	10
Arquiteto	4
Assistente Administrativo	56
Assistente Social	5
Auditor Fiscal	3
Bibliotecário	2
Biólogo	1
Bioquímico	1
Contador	5
Coordenador Administrativo	5
Desenhista	1
Economista	1
Enfermeiro	25
Enfermeiro do Trabalho	1
Engenheiro	5
Engenheiro Agrônomo	2
Engenheiro Ambiental	2
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Engenheiro de Trânsito	1
Engenheiro Químico	1
Farmacêutico	2
Fiscal de Serviços Públicos	10
Geólogo	1
Inspetor Sanitário	5
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	10
Jornalista	5
Médico	5
Médico de Segurança do Trabalho	1





Médico Perito	2
Médico Veterinário	1
Motorista	2
Motorista de Ambulância	10
Nutricionista	2
Odontólogo	5
Orientador Social	5
Pedagogo	10
Procurador Municipal	6
Professor	150
Programador de Computador	3
Psicólogo	10
Repórter Fotográfico	1
Sociólogo	1
Técnico em Administração Hospitalar	5
Técnico em Agropecuária	10
Técnico em Enfermagem	20
Técnico em Radiologia	2
Técnico em Segurança do Trabalho	5
TOTAL DE VAGAS	582

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

ANEXO I	
CARGOS	VAGAS
Administrador	3
Advogado	5
Agente Comunitário de Saúde	60
Agente de Combate a Endemias	60
Agente de Portaria	10
Agente de Trânsito	6
Agente de Vigilância Sanitária	10
Almoxarife	2
Analista de Sistemas	5
Analista Jurídico	10
Arquiteto	4
Assistente Administrativo	56
Assistente Social	10
Auditor Fiscal	3
Bibliotecário	2
Biólogo	1
Bioquímico	1
Contador	5
Coordenador Administrativo	5
Desenhista	1
Economista	1
Enfermeiro	25
Enfermeiro do Trabalho	1
Engenheiro	5
Engenheiro Agrônomo	2
Engenheiro Ambiental	2
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Engenheiro de Trânsito	1
Engenheiro Químico	1





Farmacêutico	2
Fiscal de Serviços Públicos	10
Geólogo	1
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	10
Jornalista	5
Médico	5
Médico de Segurança do Trabalho	1
Médico Perito	2
Médico Veterinário	1
Motorista	2
Motorista de Ambulância	10
Nutricionista	2
Odontólogo	5
Orientador Social	5
Pedagogo	10
Procurador Municipal	6
Professor	150
Programador de Computador	3
Psicólogo	10
Repórter Fotográfico	1
Sociólogo	1
Técnico em Administração Hospitalar	5
Técnico em Agropecuária	10
Técnico em Enfermagem	20
Técnico em Radiologia	2
Técnico em Segurança do Trabalho	5
TOTAL DE VAGAS	582

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO Nº 13.288, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Republicado por incorreção

Institui Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a programação da **Micareta/2024**, definiu como dias festivos: **18 (quinta-feira), 19 (sexta-feira), 20 (sábado) e 21 (domingo) do mês de abril;**

DECRETA:

Art. 1º - Altera o horário do expediente do dia **18 de abril de 2024 (quinta-feira)**, nas repartições públicas municipais, que será ininterrupto, **das 07h às 13 horas.**

Art. 2º - Fica estabelecido o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no dia **19 de abril de 2024 (sexta-feira)** e no dia **22 de abril de 2024 (segunda-feira, pela manhã).**

Art. 3º - Altera o horário do expediente do dia **22 de abril de 2024 (segunda-feira)**, nas repartições públicas municipais, que será ininterrupto, **das 13h às 17h30.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO Nº 13.289, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários excepcionais, no período da Micareta 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO que a programação da Micareta/2024, definiu como dias festivos: 18 (quinta-feira), 19 (sexta-feira), 20 (sábado) e 21 (domingo) do mês de abril;

Considerando a celebração do Acordo entre o Sindicato do Comércio e do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, sobre o funcionamento do comércio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais durante o período da Micareta/2024, de conformidade com os horários abaixo especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
20/04/2024	Sábado	Das 09h às 13h
21/04/2024	Domingo	FECHADO
22/04/2024	Segunda-feira	A partir das 12h

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, consoante à legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO Nº 13.291, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 16.901.200,00 (dezesesseis milhões e novecentos e um mil e duzentos reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

1090 - Construção, Reforma e Aparelhamento Unidades Especializadas
4.4.90.51 - Obras e Instalações 335.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 335.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 335.000,00

2051 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo
3.3.90.30 - Material de Consumo 60.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 60.000,00

3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores 60.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 60.000,00

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições 157.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 157.000,00

4.4.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores 30.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 307.000,00

2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb. e Hospitalar
3.3.90.34 - Out. Desp. de Pess. Decor. Cto. de terc 500.000,00
16210000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 500.000,00

3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física 40.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 40.000,00

3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 400.000,00
16210000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 400.000,00

3.3.91.34 - Out. Desp. de Pess. Decor. Cto. de terc 7.000.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde 7.000.000,00

3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde 5.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.940.000,00





2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia -SAMU	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	100.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	150.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	100.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	350.000,00
2061 - Atencao Básica	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	100.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
3.3.90.48 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	490.200,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	490.200,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	250.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	250.000,00
4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores	69.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	69.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	909.200,00
2064 - Assistencia Farmaceutica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	800.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	800.000,00
2067 - DST/AIDS	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	150.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	170.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	170.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	350.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	
Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	770.000,00
2068 - Vigilancia em Saude Epidemiologica	
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	40.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100.000,00





15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	350.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	490.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	16.901.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	16.901.200,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2051 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo	
3.1.91.13 - Obrigacoes Patronais	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
2056 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	2.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	200.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	200.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.040.400,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	1.040.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.240.400,00
2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia -SAMU	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100.000,00
16210000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
2061 - Atencao Básica	
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	1.000.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	1.000.000,00
3.3.50.92 - Despesas de Exercicios Anteriores	300.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.300.000,00





2064 - Assistência Farmaceutica	
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	2.000.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	2.000.000,00
2067 - DST/AIDS	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	50.000,00
2176 - Gestao do SUS	
3.3.90.30 - Material de Consumo	60.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	60.000,00
2308 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família	
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	8.450.800,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.450.800,00
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	1.500.000,00
16210000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	9.950.800,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	16.901.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES: 16.901.200,00	

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.292, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de **R\$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais)**, conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**2051 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo****15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - Material de Consumo		340.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340.000,00	
Total por Modalidade:	340.000,00	340.000,00
Total por Ação	340.000,00	340.000,00

2056 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar**16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc		1.800.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	1.600.000,00	
Total por Modalidade:	1.800.000,00	1.800.000,00
Total por Ação	1.800.000,00	1.800.000,00

2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia -SAMU**15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	100.000,00	
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação	100.000,00	100.000,00

2067 - DST/AIDS**15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	50.000,00	
Total por Modalidade:	50.000,00	50.000,00
Total por Ação	50.000,00	50.000,00

2067 - DST/AIDS**16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - Material de Consumo		80.000,00



3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	80.000,00	
Total por Modalidade:	80.000,00	80.000,00
Total por Ação	80.000,00	80.000,00
Total por Unidade	2.370.000,00	2.370.000,00
Total Geral	2.370.000,00	2.370.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 265/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 825/2024 nº 825/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **VERONICA KELLY DOS SANTOS SILVA NOVAES**, matrícula: 60.006.667-0, admitida em 07/07/2023, cargo CUIDADOR, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 042/2024** publicado no Diário Oficial de 27/01/2024 (Edição 2741), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR - PORTUGUÊS

Nº 266/2024	LUCIANO FERREIRA DE SOUZA
-------------	---------------------------

PROFESSOR - CIÊNCIAS

Nº 267/2024	CARINA SOUSA GUEDES
-------------	---------------------

PROFESSOR - HISTÓRIA

Nº 268/2024	LEANDRO SILVA SANTOS
Nº 269/2024	PEDRO ALBERTO CRUZ DE SOUZA GOMES

PROFESSOR – GEOGRAFIA

Nº 270/2024	ALINE SOUZA ALMEIDA
-------------	---------------------

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 113-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: CONSÓRCIO METRO - PCL. Aditar o Contrato nº 108-2022-09C, firmado em 02/05/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.**

ADITIVO Nº 120-2024-1224AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: JAIR SILVA DE JESUS. Aditar o Contrato nº 95-2022-12C, firmado em 01/04/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.075,12, e anual de R\$ 36.901,44, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 109.802,88. **DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.**

ADITIVO Nº 131-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Aditar o Contrato nº 635-2023-09C, firmado em 01/08/2023. Resolve o Município de Feira de Santana aceitar a inclusão de marcas dos itens 01 ao 34 do contrato nº 635-2023-09C, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas pactuadas. **DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.**

ADITIVO Nº 62-2024-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. Aditar o Contrato nº 115-2021-15C, firmado em 02/06/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste no percentual de aproximadamente 3,16%, do IPCA acumulado do período de junho/2022 à maio/2023, sobre a parcela de insumos, sendo a diferença retroativa ao período de junho a dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.940.275,69, e a diferença do reajuste referente ao mês de janeiro/2024, no valor de R\$ 70.391,73, que totaliza um reajuste de R\$ 2.010.667,42. O contratante deverá pagar a contratada o valor de R\$ 1.928.780,00, a partir de fevereiro/2024 até o final da atual prorrogação, o valor do aditivo será de R\$ 3.939.447,42. O valor mensal do contrato reajustado passará a ser de R\$ 6.453.364,80, o valor anual do contrato será de R\$ 77.440.377,60, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 193.600.944,00, e valor acumulado atualizado do contrato para R\$ 373.630.984,48. **DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 5-2024-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4-2024-05L

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 5-2024-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 4-2024-05L**, **RESOLVE registrar** preços da empresa **RAVI COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.954.862/0001-35**, e-mail **ravi.comercio.com@gmail.com**, **Telefone (71) 3011-5310**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na R. Professor Pinto de Aguiar, nº 37, Sala 03, Boca do Rio, Salvador - BA, CEP: 41710-000, através do seu



representante legal, o Sr (a), **RAIZA GUIMARÃES MENEZES DE VIVEIROS**, CPF nº **033.464.945-51**, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para futura aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Feira de Santana**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FEIRA DE SANTANA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de até 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE, FORMATO A4, TAMANHO (CXL): 297X210MM, GRAMATURA: 75G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO, USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM (RESMA) COM 500 FOLHAS.	RES	61.500	ONE	R\$ 21,83	R\$ 1.342.545,00
					Valor Total:	R\$ 1.342.545,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM**.
- Constitui-se participante o seguinte órgão:
 - SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;**
 - FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
 - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA;**
 - SEDUC – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.



As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 04, de março de 2024.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAVI COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Foi SUSPENSA a LICITAÇÃO nº 18-2024-12L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 19-2024-PE – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães, polpas de fruta, proteínas, alimentos e hortifrutí) para atender aos equipamentos da proteção social básica, proteção social especial, igd bolsa, 1ª infância e igd suas, ligados ao fmas e demais coordenados pela sedeso, pelo período de até 12 (doze) meses. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: 75 3617-0683/0681. Feira de Santana, 27/03/2024 **Código Banco do Brasil: 1040180. Lavinia Vilas Boas Santos Nogueira – Pregoeira.**





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **55/2023/10S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e o **BIOCO AFRO CULTURAL NELSON MANDELA CNPJ.: 63.110.498/0001-65** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social que consiste na execução de realização e apoio a Eventos e Festejos Populares Comemorativos, na modalidade institucional que promova políticas públicas por meio da cultura da arte e do esporte. Valor Total. 16.000,00 Vigência: 05/12/2023 a 30/03/2024. Data da assinatura 05/12/2023

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **85/2023/1224S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DE POIO A PESSOA COM CÂNCER CNPJ.: 05.363.115/0001-64** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para ofertar atendimento e atividades para as família em situação de vulnerabilidade social, visando proporcionar o fortalecimento dos vínculos familiares e prevenir ocorrências de situações de exclusão social e de risco . Valor Total. R\$ 277.571,00 Vigência: 19/12/2023 a 30/07/2024. Data da assinatura 19/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FEIRA DE SANTANA, 25 DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11141/2024

O EXMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à aplicação de penalidades, por descumprimento contratual e considerando o relatório conclusivo da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, constituída pela portaria 605/2023, com o objetivo de apurar irregularidades contratuais da empresa CSH SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 16.670.990/0001-05, referente ao contrato nº 312-2022-05C, RESOLVE:

1º Acatar o relatório final conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, determinando a imediata aplicação da penalidade de multa à empresa CSH SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, autorizando as providências recomendadas pela Comissão;

2º Fica notificada a contratada acerca da presente Decisão para apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Feira de Santana, 26 de março de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL INFORMATIVO Nº 013 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social elegível, conforme base de dados existentes nesta Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESO.

Art. 2º - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

Parágrafo único – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia digna deverão ser reiniciados.

Feira de Santana (BA), 27 de março de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I**Aluguel Social Elegível**

ALINE DA SILVA GOMES	030.XXX.XXX-50	15.06.2024
ARMANDO RATTIA	709.XXX.XXX-62	27.06.2024
ATILANO MIRAJES	707.XXX.XXX-40	27.06.2024
BASILIO RATTIA RATTIA	716.XXX.XXX-97	27.06.2024
CAROLINE MASCARENHAS DE JESUS SANTOS	091.XXX.XXX-95	22.06.2024
EDVALDO SANTOS DE PINHO	864.XXX.XXX-33	25.06.2024
IGNACIO RATTIA	721.XXX.XXX-00	27.06.2024
INACIO CARDONA	708.XXX.XXX-47	27.06.2024
JOSEMAR SOUZA DE ARAUJO	864.XXX.XXX-90	22.06.2024
LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	067.XXX.XXX-54	22.06.2024
LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO	188.XXX.XXX-53	19.06.2024
LUISA RATTIA	708.XXX.XXX-18	27.06.2024
MORENO RATTIA PEREZ	869.XXX.XXX-61	27.06.2024
NELSON RATTIA MATA	005.XXX.XXX-34	27.06.2024
NEUZA DA PAIXÃO OLIVEIRA	013.XXX.XXX-89	20.06.2024
ORLANDO MIRAJES RATTIA	710.XXX.XXX-50	27.06.2024
REGINO RATTIA RATTIA	709.XXX.XXX-54	27.06.2024
VIVA RATTIA RATTIA	708.XXX.XXX-00	27.06.2024
YORAIDA MARIA CARDONA PEREZ	706.XXX.XXX-01	27.06.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA.

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 04/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 046/2024- DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa CEPRENG ENGENHARIA E PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.661.472/0001-69, com sede Rua General Mendes Pereira, 176 - Ponto Central, CEP:44.075-355, Feira de Santana – BA, Para a implantação habitação de interesse social, denominado RESIDENCIAL VIVENDAS PANORAMA I, no imóvel com área total de 29.029,90m², contemplando 200 casas, a área construída de 5.578,66m², a ser localizado Rua Cachoeira Norte, S/N, Aviário, nas coordenadas 12.29'48.6"S e 38.93'58.8"O, Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DDLA). **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: Até o final da obra.**

V. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VI. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 dias.**

VII. Apresentar e adotar as medidas de controle defendidas no PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-18) aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações do Ministério do Trabalho. **Prazo: Anualmente.**

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, bem como, cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. Apresentar Ficha de entrega de EPIs. **Prazo: Anualmente.**

IX. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação. **Prazo: Após conclusão da obra.**

X. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 30 dias.**

XI. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XII. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Antes do Início das Obras.**

XIII. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento. **Contínuo.**

XIV. Apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte (quantidade, volume transportado), destinação e disposição ambientalmente adequadas. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: Semestralmente.**

XV. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme legislação atual e apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano. **Prazo: Anualmente.**

XVI. Executar a proposta apresentada do projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, do paisagístico apresentado. Apresentar o relatório quali-quantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Final da obra.**

XVII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, avaliação e monitoramento, contemplando: a) Proteção das nascentes, dos cursos d'água e a fauna e flora nativas; b) Medidas sustentáveis no ambiente de trabalho; c) Medidas para minimização da emissão de poluentes atmosféricos no ambiente de trabalho; d) A importância da Higiene em uma empresa mediante a um ambiente limpo e organizado; f) Ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; g) Importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água. Devendo obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados da aplicação prática do plano, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo: 120 dias.**

XVIII. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XIX. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.24/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.471/2022 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa ARACI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, nome de fantasia, Posto Shalom, inscrita no CNPJ Nº.96.797.527/0002-49, Inscrição Municipal: 34.389-7, situada na Avenida Maria Quitéria, 694, Eucalipto, CEP: 44.075-005, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12°15'46.2"S e 38°57'18.3"O., para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³ (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum hidratado e diesel S10), área construída de 472,44 m². Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**
- III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não.** Prazo: **durante a vigência desta Licença Unificada.***
- VI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com

- investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: a primeira com 120 (cento e vinte) dias. As demais, anualmente.**
- VII.** Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: A primeira com 120 (cento e vinte) dias e as seguintes, anualmente.**
- VIII.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**
- IX.** Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiros. **Prazo: Anual.**
- X.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**
- XI.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**
- XII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**
- XIII.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**
- XIV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI’s) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR’s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRa apresentado; **Prazo: Contínuo.**
- XV.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XVI.** Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**
- XVII.** Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**
- XVIII.** Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: Semestralmente.**

- XIX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XX.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XXI.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 03/2024

Torna obrigatória a Vistoria Veicular da Fiscalização Preventiva Integrada para a Micareta 2024 e estabelece calendário de atendimento.

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria SECEL /2024, cuja missão é fiscalizar e vistoriar os trios elétricos, carros de apoio a blocos e demais veículos que estarão a serviço no circuito da Micareta;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatória a Vistoria de todos os veículos que trafegarão no Circuito da Micareta 2024.

Parágrafo único - Somente terá acesso ao circuito da Micareta os veículos autorizados que estiverem devidamente vistoriados e aprovados pela Comissão Técnica da FPI 2024 de vistoria veicular, portando os documentos comprobatórios da vistoria (cartilha e adesivo padrão vistoriado), com a aprovação de todos os órgãos técnicos que compõem a Comissão.

Art. 2º - Definir o período da vistoria veicular da Fiscalização Preventiva Integrada da Micareta 2024, para os dias 01 a 18 de abril de 2024;

Parágrafo único - A Vistoria Veicular acontecerá no Parque de Exposições João Martins da Silva, nos dias 01 a 18 de abril das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, de acordo com o calendário de atendimentos anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 22 de março de 2024.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTOS VISTORIA VEÍCULAR – FPI 2024 MICARETA - 2024

DATAS	TIPOS DE VEÍCULOS
01 a 05 e 08 a 10	Atendimento a carros de serviços: veículos de alimentação, cervejarias, veículos oficiais da Prefeitura, Estado e União, veículos da imprensa, Ministério Público, Samu, Coelba, Embasa, prestadores de serviço de telefonia, veículos que transportam gelo e água e demais veículos de serviço que realizarão atividade no circuito da Micareta.
11 e 12 e 15 a 18	Atendimento exclusivo aos trios elétricos, carros de apoio aos trios, carros de som, mini-trios, recreativos e similares.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.008.982-2	Cristiane Moraes de Jesus Guimaraes	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 10/09/2024
08.033.323-1	Daniella das Virgens Almeida Santos	SMS	Alta Médica
01.075.590-2	Djamara Lopes de Queiroz	SEDUC	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
01.075.592-6	Ivanira Rosana Moreira Teixeira Ramos Moraes Carneiro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/05/2024
08.010.141-8	João Nunes Ciriaco de Cerqueira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/09/2024
08.000.253-3	Lindinalva de Jesus Evangelista	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/07/2024
05.000.062-2	Raquel Bispo Correia Silva	FHFS	Alta Médica
01.077.430-0	Rosangela da Conceição Silva	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/06/2024
60.000.086-0	Scheila de Brito Pereira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/04/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 27 de março de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

